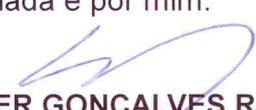
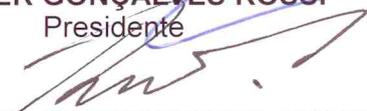


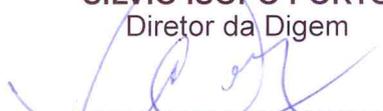
**ATA DA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

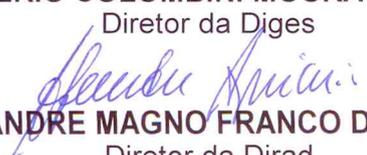
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e nove, às 16h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Sílvio Isopo Porto**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e **Amaury Pio Cunha** realizou-se a octingentésima nonagésima oitava - **898ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião, passando para o item da pauta referente às deliberações, quando propôs ao Colegiado que confirmasse o valor do laudo de avaliação referente ao imóvel da Unidade Armazenadora de Cara-Cará, visando possibilitar a aprovação da proposta fornecida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, relativa ao Processo nº 10.0264/2001. Após as justificativas apresentadas pelo Presidente os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Digem apresentou o seguinte voto: **1) Voto Digem nº 004/2009. Nota Técnica Sugof/Suope nº 18, de 23/4/2009. Processo nº 21200.000850/2009-78. Proposta de Regulamento Operacional do Programa de Subvenção de Cana-de-açúcar, na Região Nordeste, para a safra 2008/2009.** A Sugof solicita a aprovação do Regulamento em questão, elaborado em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, objetivando estabelecer os procedimentos a serem observados no âmbito da Matriz e Superintendências Regionais na concessão de subvenção aos produtores independentes de cana-de-açúcar. Tal Regulamento visa atender ao disposto na Medida Provisória nº 449, de 3/12/2008, que no seu art. 63 autoriza a União a conceder o benefício e, também, ao contido na Portaria Interministerial MF/Mapa nº 217, de 2/4/2009, a qual estabeleceu as condições para o pagamento da subvenção e, designou a Conab para definir o modelo operacional visando efetivação da concessão da subvenção. Assim, informamos que os custos decorrentes destas operações serão suportados pela ação correspondente à Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda. O Diretor propôs, na forma do inciso I do art. 19 do Estatuto Social, que seja aprovado o Regulamento proposto. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

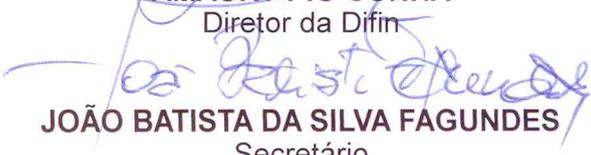
  
**WAGNER GONÇALVES ROSSI**  
Presidente

  
**SÍLVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Digem

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Diges

  
**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

  
**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Diretor da Dirad

  
**JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES**  
Secretário